



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 020/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezenove dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, o Município de CURUÁ, com sede na RUA 03 DE DEZEMBRO, 307, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 020/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO,) SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 22º RAID CURUÁ/ALENQUER/CURUÁ 2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CURUÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 020/2022.

Empresa: MARIA O. S. E SILVA -ME; C.N.P.J. nº 22.823.245/0001-51, estabelecida à RUA DA SAUDADE, BOM PASTOR, Juruti PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA, C.P.F. nº 337.373.982-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00025	CAMISAS DRY FIT MANGAS LONGAS ESTAMPADAS - Marca.: UNIDADE	UNIDADE		400.00
52,000	20.800,00			
	MGJ			
	COM ARTE INDICADA PELO CONTRATANTE, CORRESPONDENTE À ARTE DO EVENTO E PATROCINADORES P, M, G, GG.			
00026	CAMISAS DRY FIT MANGAS CURTAS ESTAMPADAS - Marca.: UNIDADE	UNIDADE		400.00
42,000	16.800,00			
	MGJ			
	COM ARTE INDICADA PELO CONTRATANTE, CORRESPONDENTE À ARTE DO EVENTO E PATROCINADORES P, M, G, GG.			
00027	CARTAZ MEDINDO 50CMX60CM - PAPEL COUCHÉ - Marca.: UNIDADE	UNIDADE		200.00
6,500	1.300,00			
	MGJ			
00028	BANNER 3M X 60CM (CONTEÚDO IMPRESSO NA LONA) - Mar UNIDADE	UNIDADE		5.00
220,000	1.100,00			
	ca.: MGJ			
00029	BANNER 14MX 2,20M (CONTEÚDO IMPRESSO NA LONA) - Ma UNIDADE	UNIDADE		1.00
3.790,000	3.790,00			
	rca.: MGJ			
00030	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS - Marca.: UNIDADE	UNIDADE		1,000.00
4,000	4.000,00			
	MGJ			
	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS MEDINDO 12CM DE DIAMENTRO			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

TOTAL R\$		47.790,00	VALOR	
Empresa: CANTO PRODUÇÕES LTDA; C.N.P.J. n° 35.059.072/0001-99, estabelecida à rua 24 de outubro, aldeia, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). WASHINGTON GOMES CANTO, C.P.F. n° 565.802.402-10.				
ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00001	LOCAÇÃO DE PALCO GEO-SPAICE - Marca.: N/C	DIA		3.00
20.000,000	60.000,00 em alumínio medindo: 14x12x07, piso de 16x14x1.80mts de altura, forrado com compensado naval de 18mm, cobertura em lona anti-chamas, INCLUINDO Praticável de bateria medindo 5x2.44, Escada de acesso, Sâia de fechamento na cor preta.			
00002	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Marca.: N/C	DIA		3.00
11.900,000	35.700,00 C 12 Refletores Par 64 ? 60 Refletores par led 18 blindado (outdoor) ? 04 Mini brute com 06 lâmpadas ? 01 Main power com 48 canais de 4000w ? 01 Rack dimmer 12 canais ? 01 Módulo dijuntor 12 canais ? 01 Mesa de iluminação digital avolites - tiger touch ? 24 Bean 200 ? 06 Moving head Giotto spot 400 sgm ? 04 Bean 300 sgm ? 01 Canhão seguidor ? 02 Mini ventilador para fumaça ? 02 Máquinas de fumaça 3000w dmx 220v			
00003	GRID DE ALUMINIO P-30 PARA ILUMINAÇÃO - Marca.: N/C	DIA		3.00
4.000,000	12.000,00 C ? 15 Torres p-30 ? 3000mm x 300mm x 300mm ? 15 Torres p-30 ? 2000mm x 300mm x 300mm ? 04 Bases 750mm x 750mm ? tubo redondo ? 04 Pau de carga 510mm para talha manual ? 04 Sleeve block p-300 com 04 faces ? 04 Talhas de 1.000 kg (1T) ? 200 Parafusos			
00004	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - Marca.: N/C	DIA		3.00
12.990,000	38.970,00 /c ? 01 Mesa digital de 48 canais ? 16 Line array 1225 watts ? 16 Sub 1600 ? 04 Amplificadores para sub ? 02 Amplificadores para grave ? 02 Amplificadores para médio ? 02 Amplificadores para agudo ? 01 Mult cabo de 48 vias ? 02 Processadores de áudio ? 01 Main power ? 01 Caixa ativa para comunicação SIDE FILL ? 04 Kf ? 04 Sub 850 ? 01 Amplificador sub ? 01 Amplificador grave ? 01 Amplificador médio ? 01 Amplificador agudo ? 01 Processador MONITOR ? 01 Mesa digital de 48 canais com 24 auxiliares ? 01 Cubo para contra baixo - bx gk800 com 01 caixa 4/10? e 01x15? ? 02 Cubo guitarra ? 08 Monitores com 02x12? e 01 drive ? 01 Caixa sub 850 bateria e percussão ? 03 Potências 2.5 ? 01 Power play com 12 portas ? 01 Kit microfone para bumbo ? 02 Kit microfone para bateria ? 01 Kit microfone para percussão ? 06 Microfones sm57lc ? 06 Microfones sm58 ? 02 Microfones sem fio sm58 ? 02 Mult cabos de 08 vias cada para bateria e percussão ? 100 Cabos microfones ? 30 Cabos p10/p10 ? 20 Pedestais girafas ? 10 Garras ? 10 Direct box ? 01 Bateria completa ? 01 Sistema de comunicação pa/monitor ? 01 House mix com cobertura 3x3 ou 4x4.			
00005	TORRE DE SOM - Marca.: N/C	DIA		3.00
2.800,000	8.400,00 Locação de tores dupla em grid de alumínio P-30, cada torre medindo 09x02x01, fixados com cabo de aço, totalizando 40 metros de grid P-30.02			
00006	PAINEL DE LED 3X6 - Marca.: N/C	DIA		3.00
8.000,000	24.000,00 ? 01 Pannel de led montado medindo 3x6. no mínimo 18mý-high definition ref: ph-04 ou 05mm em alta resolução ou definição superior e de melhor qualidade. ? 01 Processador de Video, ? 01 Notebook, ? 16 metros de grid P-30, ? 07 Metros de grid P-50, ? 02 Talhas de 2T			
00007	TELÃO 4 X4 - Marca.: N/C	DIA		3.00
5.000,000	15.000,00 ? 02 Telões 3x4 em lona vinil ou brim na cor branco e grid de alumínio P-30 ? 02 Telões redondos 4x4 em lona vinil ou brim na cor branco e grid de alumínio P-30 ? Câmera Filmadora com cinegrafista ? 04 Projetores de			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

imagem de 3.000 lumes ? 01 notbook ? 01 Mesa de corte e equipamento para transmissão			
00008	CAMAROTES DE 25X05MTS - Marca.: N/C	DIA	3.00
15.000,000	45.000,00		
	? Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) Camarotes medindo 24.00 mt de frente x 5.00 mt de fundo lateral, dividido em 12 espaços de 2.0 x 3.80 ,com corredor de acesso medindo 1.20 mt, piso de 1.80mt, de altura com capacidade para 15 pessoas cada camarote, em estrutura metálica e cobertura modelo chapéu de bruxa com lona ante chamas, incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval 18 mm.		
00009	TENDAS 3X3 MODELO - CHAPÉU DE BRUXA - Marca.: N/C	UNIDADE	65.00
206,670	13.433,55		
	? Locação com montagem e desmontagem de tenda com medidas de 03 x 03 metros em estrutura metálica, modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona anti chamas e fechamento lateral.		
00010	DISCIPLINADOR DE PÚBLICO - Marca.: N/C	METRO	450.00
23,000	10.350,00		
	? Locação 150 metros por dia com montagem e desmontagem de disciplinadores de Público em aço ou ferro galvanizado, em módulos de 02 x 01 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade destes, entre outras funcionalidades.		
00011	GRUPO GERADOR - Marca.: N/C	DIA	3.00
8.600,000	25.800,00		
	? Locação de Grupo gerador a diesel para alimentação de energia elétrica com potência estimada de 180 / 220 kVA gabinado, silenciado, fechamento trifásico com combustível e operador.		
00012	BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS - Marca.: N/C	UNIDADE	6.00
2.400,000	14.400,00		
	? Locação de banheiros químicos portáteis com higienização, modelo básico, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante pontos de ventilação dispositivo de trinco com trava interna suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto de lixo). Com boa aparência interna e externamente.		
00013	SHOW PIROTÉCNICO CONVENCIONAL COM TEMPO DE 06 A 08 MINUTOS - Marca.: N/C	UNIDADE	1.00
10.000,000	10.000,00		
	01 kit pirotécnico 172 tubos Cleópatra. ? 01 kit pirotécnico 151 tubos Amazonia. ? 01 kit pirotécnico 138 tubos Venezuela ? 01 kit pirotécnico 100 tubos. ? 01 kit pirotécnico 64 tubos. ? 01 kit pirotécnico 49 tubos. ? 10 bombas de 4 pol. ? 08 bombas de 5 pol. ? 06 bombas de 6 pol.		
00014	SEGURANÇA DESARMADA - Marca.: N/C	UNIDADE	60.00
298,000	17.880,00		
	? Serviço de Segurança desarmada, com agentes masculinos e femininos devidamente qualificados, uniformizados, com identificação legível através de crachás ou em seus uniformes.		
00015	PORTAL 10X8X07 - Marca.: N/C	DIA	3.00
3.000,000	9.000,00		
	? Locação de portal em grid de alumínio P-30 medindo Portal 10x8x07, com pé de galinha em grid de alumínio, fixados com cabo de aço, totalizando 40 metros de grid P-30.		
00016	BACK-DROP 4X4 - Marca.: N/C	DIA	3.00
1.490,000	4.470,00		
	? Locação de Back-drop em grid de alumínio P-30, medindo 4x4, com sapatas e acessórios.		
00017	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAL Nº1 - Marca.: N/C	UNIDADE	4.00
3.500,000	14.000,00		
	? Agenciamento de artistas locais de gênero musical: forró, arrocha, sertanejo universitário e variadas ? com no mínimo duas horas de show. ? Atração local		
00018	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAL Nº 2 - Marca.: N/C	UNIDADE	1.00
5.000,000	5.000,00		
	Agenciamento de artistas locais de gênero musical: forró, arrocha, sertanejo universitário e variadas ? com no mínimo três horas de show. ? Atração local		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

00019	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAL - Marca.: N/C	UNIDADE	1.00
9.045,000	9.045,00		
	? Agenciamento de artistas regional de gênero musical: forró, arrocha, sertanejo universitário e variadas ? com nominimo duas horas de show. ? Atração regional - (Santarém e região oeste do Pará)		
00020	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS INTERESTADUAL - Marca.: N	UNIDADE	1.00
27.000,000	27.000,00		
	/C Agenciamento de artistas interestadual de gênero musical: melody, calypso, brega, forró, arrocha, sertanejo universitário e variadas ? com no mínimo duas horas de show. ? Atração interestadual (Manaus ou Belém)		
00021	AGENCIAMENTO DE ARTISTAS - Marca.: N/C	UNIDADE	1.00
7.000,000	7.000,00		
	? DJ regional com no mínimo duas horas de show.		
00022	CAMARIM 4X4 - Marca.: N/C	DIA	3.00
5.330,000	15.990,00		
	Camarins medindo 16m <sup>2</sup> (cada), equipados com sofás, cadeiras e climatizados, obs. O piso do camarim deverá ser montado no nível do palco.		
00023	SUPORTE DE WIND BANNER - Marca.: N/C	DIA	3.00
248,000	744,00		
	? Suporte Wind Banner De 3 Metros De Altura, estrutura metálica com base, locação montagem e desmontagem, sem tecido.		
00024	SUPORTE DE BANDEIRÕES DE 6X1 - Marca.: N/C	DIA	3.00
660,000	1.980,00		
	Suporte de bandeirões de 6x1sendo: 06 Metros De Altura e 1.00 delargura, estrutura metálica com base, locação montagem e desmontagem, sem tecido.		
			VALOR
TOTAL R\$	425.162,55		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 020/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55



**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 020/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURUÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURUÁ-PA, 26 de Outubro de 2022

MANOEL OVIDIO Assinado de forma  
NETO:100606422 digital por MANOEL  
OVIDIO  
20 NETO:10060642220

MUNICÍPIO DE CURUÁ  
C.N.P.J. nº 41.068.863/0001-88  
CONTRATANTE

MARIA O. S. E SILVA -ME  
C.N.P.J. nº 22.823.245/0001-51  
CONTRATADO

CANTO PRODUÇÕES LTDA  
C.N.P.J. nº 35.059.072/0001-99  
CONTRATADO